



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I

Nº

1409

De 18 de Setembro de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orlandia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 3.670.000 (tres milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição e instalação de luminárias;

III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 3.670.000 (tres milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

10 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

02 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

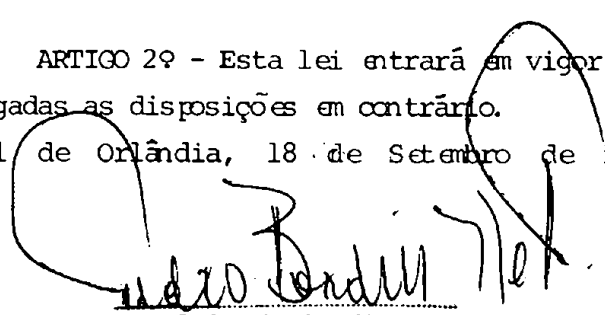
4110 OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 171

Classif. Funcion. Programática 10 60 327 1 40

Parágrafo Único - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, item II, da lei complementar nº 4320/64.

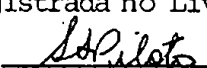
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Setembro de 1984.


Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 94 Fls. 17

Eu  Registrei.

Arquivada no Cartório de Registros e Anexos

Nos Termos da Legislação Vigente